DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal Nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

www.aramina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Comunicados 2
Conselhos Municipais 3
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Aramina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Aramina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.aramina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Aramina
CNPJ 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Telefone: (16) 3752-7000
Site: www.aramina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

Câmara Municipal de Aramina
Avenida Dr. Néder Cagliari, 490
Telefone: (16) 3752-2182
Site: www.camaraaramina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Aramina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.aramina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Comunicados

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2.860 de 14.08.2025.
EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO
REFERÊNCIAS:
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 49/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N. 73.2025 – **PREGÃO ELETRÔNICO** N. 22.2025

OBJETO**: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS (VAN E UTILITÁRIO) PARA A SECRETARIA DA SAÚDE – EMENDAS 2025.030.64865 e 2025.092.68115.**

CONTRATADA: NIPOTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 58.560.448/0001-40, COM SEDE NA AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1811, JARDIM PAULISTANO, SÃO PAULO/SP, CEP: 01.452-001, ENDEREÇO ELETRÔNICO: nipoteservicos@gmail.com, TELEFONE: (11) 9 98245031, representada por **EDNELSON ALBERTO DA SILVA.**

O **MUNICÍPIO DE ARAMINA**, pessoa jurídica de direito público, através da Comissão de Apuração de Infrações Contratuais – C.A.I.C., constituída através da Portaria n. 4.324 de 19 de agosto de 2025, e, ainda, por ordem do excelentíssimo senhor prefeito **LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE**, vem, pelo presente e, considerando:

O descumprimento da tempestiva ordem de fornecimento do veículo, objeto do sobredito contrato, pelos seguintes motivos expsotos pelo secretário:

"1. RELATÓRIO

*Trata-se do acompanhamento da **Ordem de Fornecimento nº 002/2025**, emitida em **10/10/2025**, fundamentada no Pregão Eletrônico nº 22/2025 e no Contrato Administrativo nº 049/2025. O objeto consiste na aquisição de 01 (um) veículo utilitário zero quilômetro, marca **Fiat/Strada**, cor branca, no valor de **R$ 111.766,00**.*

2. DA IRREGULARIDADE

*Conforme estabelecido na referida Ordem de Fornecimento, o prazo para a entrega do veículo era de **30 (trinta) dias corridos** a contar do seu recebimento. O fornecedor **NIPOTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 58.560.448/0001-40) não efetuou a entrega do bem até a presente data, 17/12/2025, extrapolando excessivamente o prazo acordado.*

3. DA SOLICITAÇÃO

Diante do inadimplemento contratual, esta Secretaria solicita ao Setor de Licitações que:

· ***Notifique formalmente** a empresa NIPOTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA acerca do atraso injustificado.*

· ***Solicite a entrega imediata** do veículo sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e no contrato administrativo vigente.*

· ***Instaure o procedimento administrativo** necessário para apuração de responsabilidades e eventual aplicação de multas por atraso.*

*3. **CONCLUSÃO***

Ressaltamos a urgência na aquisição do veículo para o atendimento das demandas da Secretaria de Saúde. Seguem em anexo a Ordem de Fornecimento.

Diante do exposto e com base no art. 158, *caput,* da Lei Federal n. 14.133/2021, neste ato, declaro instaurado o processo de responsabilização e, ato contínuo, fica vossa senhoria intimada a apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretenda produzir **em até quinze dias úteis**.

Publique-se.

Aramina, 17.12.2025.

JOÃO WELIGTON SIMIÃO – PRESIDENTE
EGON HENRIQUE RODRIGUES – MEMBRO
DANIEL CAMPOS SOARES – MEMBRO
LUÍS SÉRGO CELESTE JORGE - PREFEITO
Fábio Lima donzelli – secretário dos trabalhos.
(assinado no original)

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Prefeitura Municipal de Aramina
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral do Conselho Municipal de Assistência Social

O Chefe do Poder Executivo do Município de Aramina, na forma prevista no artigo 3º da Lei Municipal Nº798 de 21 de maio de1997, torna público e convoca os cidadãos e as entidades civis organizadas do Município de Aramina para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS OU DA SOCIEDADE CIVIL DO CMAS –CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Dia 22 /12 /2.025, às 16h00 ,
Rua Afonso Garcia da Silveira, nº 751, Centro, Aramina/SP.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Aramina, na forma prevista no artigo 3º da Lei Municipal nº 798, de 21 de maio de 1997, torna público e convoca os cidadãos e as entidades civis organizadas do Município de Aramina para participarem da ASSEMBLEIA GERAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS OU DA SOCIEDADE CIVIL do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, é constituído por, no mínimo, 06 (seis) membros titulares, sendo três representantes de entidades não governamentais da sociedade civil, atuantes no campo da assistência social, devidamente indicados pelas entidades e que serão eleitos na Assembleia ora convocada.Poderão participar do processo de escolha representantes de organizações da sociedade civil e entidades não governamentais, preferencialmente com atuação e/ou conhecimento na área da assistência social e da defesa dos direitos socioassistenciais.

As inscrições para participação no processo de escolha serão realizadas presencialmente no início da Assembleia.

A representação da sociedade civil no CMAS, diferentemente da representação governamental, não pode be previamente definida, devendo ser eleita em Assembleia específica, convocada exclusivamente para tal finalidade, após indicação formal das entidades participantes.

Cada membro titular deverá ter um suplente, que o substituirá em suas ausências ou impedimentos, conforme disposto no Regimento Interno do CMAS.

O mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Eventual substituição de representantes deverá ser formalmente comunicada e justificada, de modo a não prejudicar o funcionamento e as atividades do CMAS.

Aramina/SP, 15 de dezembro de 2025.

Luís Sérgio Celeste Jorge

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/5EF2-8EB7-EB60-07ED e informe o código 5EF2-8EB7-EB60-07ED

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5EF2-8EB7-EB60-07ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE (CPF 048.XXX.XXX-40) em 15/12/2025 13:15:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aramina.1doc.com.br/verificacao/5EF2-8EB7-EB60-07ED